

RESOLUÇÃO Nº 6/99

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-03864,

RESOLVE

alterar o § 1º do artigo 2º e o caput do artigo 6º da Resolução 5/98, de 26.8.98, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As atividades a serem desenvolvidas pelo professor participante deverão ser exercidas no âmbito de convênios, acordos, programas especiais de pesquisa e de prestação de serviços celebrados pela UFV com entidades de direito público ou privado, com a interveniência da Fundação Arthur Bernardes ou do Centro de Ensino de Extensão ou da Sociedade de Investigações Florestais".

"Art. 6º - O professor associado assinará termo de adesão ao Programa perante o departamento e a Fundação Arthur Bernardes ou o Centro de Ensino de Extensão ou a Sociedade de Investigações Florestais".

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 23 de julho de 1999. (a) **Luiz Sérgio Saraiva - Presidente.**